

Processo n.: @REP 21/00805902

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Presencial n. PMS-46/2021 - Registro de preços para fornecimento parcelado de pneus para manutenção da frota de veículos do Município

Interessada: Camila Paula Bérghamo

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Siderópolis

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 142/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Representação interposta contra o Edital de Pregão Presencial n. PMS-46/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Siderópolis, visando ao registro de preços para fornecimento parcelado de pneus.

2. Determinar à **Prefeitura Municipal de Siderópolis** que, no próximo edital lançado para o mesmo objeto ou outro que exija a comprovação da garantia, realize mediante a apresentação do catálogo ou do *folder* do fabricante dos produtos e não do certificado do fabricante, sob pena de infração ao disposto no art. 3º, §1º, I, da Lei n. 8.666/93.

3. Dar ciência desta Decisão à Representante, à Prefeitura Municipal de Siderópolis e ao Responsável pelo Controle Interno daquele Município.

4. Determinar o arquivamento do presente processo, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa n. TC-29/2021.

Ata n.: 5/2022

Data da Sessão: 23/02/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC